



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

AUTÓGRAFO N ° 134/CMMA/2017

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO
ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO
ANDREAZZA-RO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito suplementar por anulação ao orçamento vigente, no valor **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, para cobrir despesas com diárias para os motoristas plantonistas da Unidade Mista de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequen cia
02/007	10	302	0021	2	043	3.3.90.14.00.00	01.07.16	R\$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	Atividade	Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	Diárias – Pessoal Civil	Média e alta complexidade - MAC	3.500,00	1
Total								3.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequen cia
02/007	10	302	0021	2	043	3.3.90.30.00.00	01.07.16	R\$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	Atividade	Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	Material de Consumo	Média e alta complexidade - MAC	3.500,00	1
Total								3.500,00	



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 04 de dezembro de 2017.

JOEL MOURA DOS PASSOS
Presidente

JANIO JAQUEIRA
1º Secretário

ADEMIR PEREIRA
2º Secretário